



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI Nº 05/82

### "ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983".

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, MG, para o exercício financeiro de 1.983, é estimada em Cr\$53.687.000,00 (Cinqüenta e três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil cruzeiros), cuja realização se fará mediante a discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES	
Receita tributária	Cr\$393.300,00
Receita patrimonial	Cr\$8.000,00
Transferências correntes	Cr\$28.361.500,00
Outras receitas correntes	Cr\$28.800,00
<b>Total Geral</b>	<b>28.970.800,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de crédito	Cr\$850.000,00
Alienação de bens	Cr\$300.000,00
Transferências de capital	Cr\$23.046.500,00
Outras receitas de capital	Cr\$699.7000,00
<b>Total Geral</b>	<b>24.896.200,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>Cr\$53.687.000,00</b>

**Art.2º-** A despesa para o exercício de 1.983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante no quadro anexo, que fez parte desta Lei:

1- LEGISLATIVO	
1.1- Corpo Legislativo	Cr\$2.740.000,00
2- PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura	9.181.000,00
2.2-Setor de Finanças	2.030.000,00
2.3-Serviços de Educação e Saúde	7.745.000,00
2.4-Serviços e Obras Públicas	9.150.000,00
2.5-Serviços de Saneamento	2.000.000,00
2.6-Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	20.841.000,00
<b>Total de Despesa Autorizada</b>	<b>Cr\$53.687.000,00</b>

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**a)-** Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)da receita estimada, nos termos do Art.67 da Emenda Constitucional Nº 01/69;

**b)-** Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 60%(sessenta por cento), nos termos do Art.43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

**c)-** Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

**Art. 4º**– Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 25 de Outubro de 1982.

**Evaristo Brito da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

**Francisco Pinto Moreira**  
**Secretário**